Visão do Direito



Jones Figueirêdo Alves
Desembargador emérito do TJPE. Advogado e parecerista

O resgate dos diálogos perdidos

Reconhecer que a mediação é o resgate dos diálogos perdidos, talvez, seja uma das mais felizes definições contemporâneas do instituto. Ela desloca a mediação da ideia simplista de um mecanismo de solução de litígios para compreendê-la como um verdadeiro processo de reconstrução das relações humanas.

De fato, o mediador é um reconstrutor do respeito, na definição de Gabriel Chalita, quando se sabe que "respeito" tem origem no latim respectus, significando "olhar outra vez". Tudo aquilo que merece um segundo olhar é digno de respeito. Essa, talvez, seja a maior contribuição da mediação ao Direito contemporâneo.

Essa diferença revela uma profunda mudança de paradigma. Enquanto a jurisdição trabalha predominantemente sobre posições jurídicas, a mediação trabalha sobre interesses, necessidades, emoções e expectativas. No campo societário, essa perspectiva assume importância extraordinária.

A ruptura entre sócios dificilmente decorre apenas de cláusulas contratuais. Frequentemente, nasce da perda de confiança, da ausência de transparência, do ressentimento acumulado, da exclusão dos processos decisórios ou da incapacidade de comunicação. Nesses casos, uma sentença pode determinar a dissolução parcial da sociedade, a apuração de haveres ou a responsabilização de administradores. Tudo isso é juridicamente relevante. Mas nada disso reconstrói a confiança.

A mediação societária permite identificar aquilo que permanece invisível aos autos: os interesses econômicos comuns, os projetos empresariais ainda compartilhados e as possibilidades de reorganização da governança. Muitas empresas sobrevivem não porque um juiz decidiu corretamente, mas porque seus sócios voltaram a conversar.

No Direito das Famílias, a mediação revela sua vocação mais humana. O divórcio dissolve o casamento, mas não dissolve a parentalidade. Quando o diálogo desaparece, os filhos tornam-se, muitas vezes, os primeiros destinatários do conflito. Por isso, a mediação familiar procura preservar vínculos. Busca transformar antigos cônjuges em futuros cooperadores na construção da vida dos filhos. Não raro, uma única conversa restaurada evita anos de litigiosidade.

Também nas relações contratuais a mediação revela extraordinária utilidade. Todo contrato nasce de um consenso. Quando esse consenso se rompe, a tendência imediata é buscar a resolução contratual ou a indenização correspondente. Entretanto, inúmeros contratos de longa duração — franquias, parcerias empresariais, fornecimentos continuados, contratos tecnológicos, empreendimentos imobiliários ou contratos familiares — possuem valor muito superior ao objeto imediato da controvérsia.

Sob essa perspectiva, a mediação concretiza o princípio da boa-fé objetiva, promovendo os deveres de cooperação, lealdade e confiança recíproca. A mediação transforma pessoas antes mesmo de transformar conflitos. É justamente por isso que as técnicas de mediação assumem papel decisivo. A construção gradual de confiança devolve às partes o protagonismo de suas próprias decisões.

Essas técnicas não são meros instrumentos procedimentais. São verdadeiras expressões de uma ética do diálogo. É tempo de compreender que o futuro da Justiça não repousa apenas em tribunais mais eficientes, mas em sociedades capazes de dialogar. Cada mediação bem conduzida representa uma vitória da palavra sobre a hostilidade, da escuta sobre a acusação e da cooperação sobre o antagonismo.

Que se reconheça a mediação não somente como um meio alternativo, mas como um caminho superior sempre que a preservação das relações humanas seja um valor jurídico relevante. Mediar é devolver voz àqueles que o conflito silenciou. Mediar é transformar adversários em interlocutores. Em última análise, mediar é resgatar os diálogos perdidos para que o Direito volte a cumprir sua mais elevada missão: restaurar a paz, sem sacrificar a dignidade das pessoas.

Visão do Direito



Guilherme Campelo
Diretor de licenciamento da superintendência nacional de Previdência Complementar (Previc)

O futuro além do ativo: longevidade e qualidade de vida no âmbito das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC)

O aumento da expectativa de vida impõe um novo paradigma para os fundos de pensão. Mais do que garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos planos, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) precisam atuar como promotoras de uma longevidade ativa, saudável e financeiramente segura. Este artigo analisa os impactos do envelhecimento populacional na gestão previdenciária e propõe estratégias que integram a educação financeira ao bem-estar integral dos participantes.

A transição demográfica no Brasil deixou de ser uma projeção para se tornar realidade corrente. Dados recentes apontam que a população idosa cresce a passos largos, redefinindo o conceito de aposentadoria. Antigamente vista como o fim do ciclo produtivo, hoje ela representa o início de uma nova fase que pode durar três décadas ou mais.

Diante desse cenário, as EFPC enfrentam um duplo desafio: mitigar os riscos atuariais advindos do aumento da sobrevida dos participantes e, simultaneamente, oferecer ferramentas para que esses anos adicionais sejam vividos com dignidade, saúde e qualidade de vida.

Para os gestores de previdência complementar, a longevidade é tradicionalmente medida como o "risco de sobrevivência" — a probabilidade de o participante viver mais do que o provisionado pelas tábuas de mortalidade vigentes. Esse descompasso pressiona os planos de Benefício Definido (BD) e exige estratégias de conversão de renda mais conservadoras nos planos de Contribuição Definida (CD) e Contribuição Variável (CV).

As fundações de previdência privada têm uma proximidade única com seus participantes, construída ao longo de carreiras inteiras. Essa relação de confiança permite que a entidade atue não apenas como pagadora de benefícios, mas como um hub de soluções para a vida pós-carreira.

A qualidade de vida na longevidade sustenta-se em um tripé fundamental: educação previdenciária e financeira, saúde física e mental, além de propósito e inserção social. As EFPC possuem canais para fortalecer cada um desses pilares e contribuir para que esse objetivo seja alcançado.

A educação financeira não deve cessar no momento da concessão do benefício. O assistido necessita de orientação sobre gestão de patrimônio na fase de desinvestimento, planejamento sucessório e prevenção a fraudes financeiras — um problema crescente que afeta a estabilidade emocional e financeira do público idoso.

Diversas entidades já perceberam que investir na saúde preventiva do participante reduz a sinistralidade de planos de saúde de autogestão (frequentemente ligados às mesmas empresas instituidoras) e melhora a qualidade de vida geral. Programas de estímulo à atividade física, nutrição adequada e check-ups regulares são fundamentais.

O isolamento social é um dos maiores gatilhos para quadros de depressão e declínio cognitivo na terceira idade. Estimular o voluntariado, o empreendedorismo sênior e a educação continuada reinserir o aposentado na comunidade, conferindo novos sentidos à rotina.

Garantir uma longevidade com qualidade de vida nas EFPC exige que o setor de previdência complementar adote uma visão holística e humanizada de seus segurados. Ao equilibrar a solidez técnica e atuarial com investimentos reais no bem-estar físico, mental e financeiro dos participantes, as entidades cumprem seu verdadeiro papel social: transformar o acúmulo de patrimônio de uma vida inteira em uma velhice genuinamente plena, ativa e sustentável.